

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2020**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2020**  
**TIPO: MAIOR OFERTA**  
**ABERTURA: 01/09/2020**  
**HORÁRIO: Às 09h00**  
**LOCAL: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho – SC.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura de Rancho Queimado torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM PAINEL DE RELÓGIO ELETRÔNICO, LOCALIZADO NA PRAÇA LEONARDO SELL, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, de acordo com a Lei Complementar 17/2019. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no **dia 01 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2020 – Concorrência Pública nº 01/2020 expedido pelo setor de Licitações e Contratos.

1.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial dos Municípios e divulgada por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos no endereço: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC ou pelo telefone (48) 3275-3108 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

### **2 – DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM PAINEL DE RELÓGIO ELETRÔNICO, LOCALIZADO NA PRAÇA LEONARDO SELL, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, de acordo com a Lei Complementar 17/2019.

2.2. O valor da outorga para concessão será de, no mínimo, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### **3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.1 O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado: [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br)

3.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 24/08/2020, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: [licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br). Quando

encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

3.3 Caberá a comissão responder, dentro de 3 (três) dias úteis do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **4. ENDEREÇO DO BEM**

4.1 O relógio está localizado na Praça Leonardo Sell, no centro do município de Rancho Queimado.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MAIOR OFERTA.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

6.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;
- d) Consórcios;

6.2 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

6.3 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

#### **7. CREDENCIAMENTO**

7.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preço, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração ou instrumento particular ou a carta de credenciamento, conforme Anexo VIII, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a esta Tomada de Preço, com uma cópia para o processo;

7.1.1 - O documento de credenciamento (Anexo VIII) deverá ser apresentado com firma reconhecida ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

7.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto);

7.3 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

8.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.**

**REMETENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.**

**REMETENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

9.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticados pela Comissão de Licitações, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

9.2.1. As cópias dos documentos sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, antes do início da sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

9.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

## **10. Habilitação Jurídica:**

### **10.1.) Conforme o caso, consistirá em:**

10.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP.

10.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

11.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

11.5.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.7.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas).

## **12. Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**);

## **13. Declarações:**

13.1.) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo III).

13.2.) Declaração de Parentesco (Anexo IV) deste edital.

13.3.) Declaração de Idoneidade (Anexo V) deste edital;

10.4) Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

14.1 Os documentos deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentadas, além das cópias, os documentos originais para a conferência e autenticação, antes do certame, pela Comissão.

## **15 – DA PROPOSTA:**

15.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

15.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada, redigida na língua oficial deste país e preencher os seguintes requisitos:

15.1.1.1 - Estar datilografada ou impressa em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva, constando razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

15.1.2 - Indicar o número desta Concorrência, bem como o dia da sua realização;

15.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

15.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula; que o licitante pretende pagar ao Município de Rancho queimado/SC;

15.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

15.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido.

15.4 - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto, com fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução do objeto deste edital.

15.5 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

15.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

## **16 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

16.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA, e dos seus respectivos julgamentos.

16.2. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

16.3. Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes Proposta das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA;

16.5. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a Comissão de Licitação e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA.

16.6. Abertos os envelopes pertinentes à Proposta, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

16.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

## **17. DO JULGAMENTO**

17.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

17.2. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

17.3. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

17.4. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

17.5. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Rancho Queimado.

17.6. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações constantes da presente licitação, oferecer a MAIOR OFERTA.

17.7. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

17.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

17.9. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

17.10. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

17.11. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

18.2.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando

encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

18.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

18.4. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

18.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **19. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

19.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, no prazo 5 (cinco) dias corridos sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

19.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

20.1. A concessão do bem público será pelo período de 5 (cinco) anos, com data inicial a partir da assinatura do contrato.

## **21 – DOS PAGAMENTOS:**

21.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, por meio de boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

## **22 - DAS PENALIDADES:**

22.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão recolhidos em favor do Município ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

23.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

23.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

23.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

23.5. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;

23.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7 - Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

23.8 - Se os documentos citados no item 10 e 14 tiverem sido apresentados na fase do Credenciamento, não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

## **24. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:**

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;



- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 29 de julho de 2020.

---

Cleci Aparecida Veronezi  
Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2020**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020**

**ANEXO I**

**1 – OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital consiste na concessão de direito real de uso, a título oneroso, de espaço público para exploração publicitária em painel de relógio eletrônico, localizado na Praça Leonardo Sell, no centro do Município de Rancho Queimado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de seus mecanismos de administração participativa, visa firmar parcerias com o setor privado em vários aspectos e áreas, possibilitando assim uma aproximação entre os setores e uma divisão de ônus e bônus de acordo com as demandas identificadas.

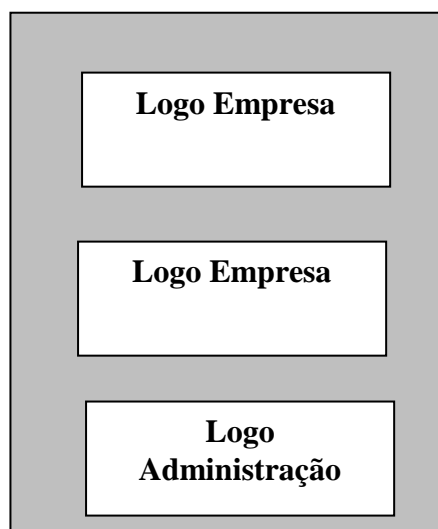
**3 – ESPECIFICAÇÃO**

<b>Quantidade de Logos no espaço de Concessão</b>	<b>Especificação</b>	<b>Medida do painel</b>	<b>Preço mínimo</b>
Máximo 2 Logos de escolha da empresa e 1 logo da Administração Municipal, em cada lado do painel.	Espaço para uso de marca/publicidade	1,80m X 1,80m	R\$ 12.000,00

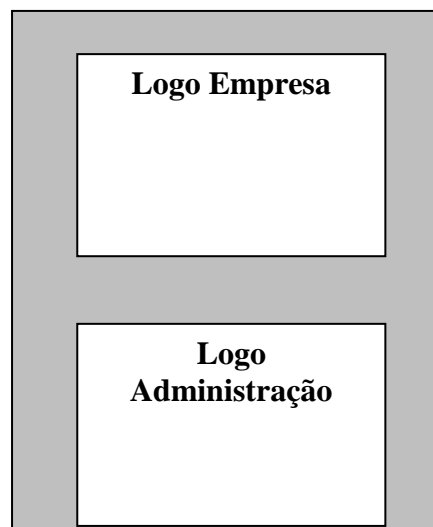
**3.1 Especificações dos logos:**

3.1.1. Os logos devem apresentar as mesmas medidas, independentemente do número de logos publicados (que serão no máximo três), e deverão ser apresentados para a Administração, para aprovação do Layout.

Exemplo meramente ilustrativo 1:



Exemplo meramente ilustrativo 2:



3.1.2 É obrigatória a apresentação do logo da Administração em ambos os lados do painel, na mesma medida dos logos da empresa. A ilustração do logo da Administração será fornecida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

#### **4 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

4.1. O valor para concessão tem como base os custos saldados pela Administração Municipal, com a manutenção do relógio e personalização dos painéis, conforme planilha abaixo, já levando em consideração o menor orçamento de mercado que segue abaixo. O painel será instalado com as logomarcas instituídas pelo vencedor da concorrência, conforme especificações do item n.º 3, com a devida aprovação do layout, pela Administração.

<b>Quantidade</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12	Lâmpadas de LED tubular 40 W	R\$ 26,00	R\$ 312,00
12	Plug Para Lâmpadas	R\$ 2,40	R\$ 28,80
01	Eletrônica Relógio hora, Temperatura e Jornal eletrônico	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00
01	Fiação Nova	R\$ 60,00	R\$ 60,00
02	Lonas Para Luminoso	R\$ 460,00	R\$ 920,00
01	DPS Dispositivos Contra Surtos	R\$ 80,00	R\$80,00
465km	Deslocamento equipe técnica e entrega de Materiais	R\$ 1,50	R\$ 697,50
02	Visores Acrílico da Eletrônica	R\$ 226,00	R\$ 452,00
Total R\$ 11.530,30 (onze mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos).			

#### **5 – PRAZO**

5.1. A Concessão terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos com data inicial a partir da assinatura do contrato.

#### **6 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, por meio de boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

#### **7 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

7.1 Manter a publicidade inserida nos painéis, não podendo efetuar qualquer alteração sem autorização e aprovação da Administração;

7.2 Usar o espaço, exclusivamente para o fim a que se destina;

7.3 Manter, conservar e desenvolver a limpeza e manutenção do visor eletrônico, dos painéis e de toda estrutura do painel-relógio eletrônico;

7.4 Em caso de reparos em gerais, efetuá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar na notificação da administração. Este prazo poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, mediante justificativa aceita pela administração.

7.5 Em caso de funcionamento desajustado ou não funcionamento do visor eletrônico, efetuar a reparação necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar na notificação da Administração. Este prazo poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, mediante justificativa aceita pela administração.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

8.1. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

8.2 Efetuar a reversão do bem quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso;

8.3 Efetuar vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso;

8.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, demais sanções previstas no edital e no contrato.

## **9 – FISCAL DO CONTRATO**

9.1. Fica designado o Secretário de Turismo e Cultura para acompanhar a manutenção e encaminhamentos administrativos.

## **10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Todo Layout deve ser aprovado anteriormente pela administração municipal.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos provenientes da concessão serão alocados nas dotações da Secretaria de Turismo e Cultura.

Rancho Queimado, 29 de julho de 2020.

GILSON JOSÉ SCHMITZ  
Sec. Mun. De Turismo e Cultura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(DENTRO DO ENVELOPE Nº.02)**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM PAINEL DE RELÓGIO ELETRÔNICO, LOCALIZADO NA PRAÇA LEONARDO SELL, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 17/2019.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Nome e CPF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome e CPF

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de  
suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como  
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em .....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO N°.**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Empresa:  
Telefone:  
E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro (endereço), neste ato representado pela Sr(a). Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (município/UF), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 7. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário de Turismo e Cultura do município.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura: